

## **LEI Nº 974/2025.**

**EMENTA:** INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O PROGRAMA CIDADE AMIGA DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito Municipal, o Programa "**CIDADE AMIGA DO IDOSO**", que visa à implantação de medidas em prol do envelhecimento saudável e da melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

**Art. 2º** - Embasado no disposto na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso), o Programa "**CIDADE AMIGA DO IDOSO**", deve englobar aspectos relativos às seguintes matérias:

- I.** Acessibilidade a prédios públicos e espaços abertos;
- II.** Transporte;
- III.** Moradia;
- IV.** Participação social;
- V.** Respeito e inclusão social;
- VI.** Comunicação e informação;
- VII.** Apoio comunitário e serviços de saúde.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Maio de 2025.**

**ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA**  
**Prefeito do Município de Orocó**

## GABINETE DO PREFEITO

### ATO DE SANÇÃO N.º 006/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no artigo 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado:

- I) **RESOLVE: SANCIONAR E PROMULGAR** a lei que INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O PROGRAMA CIDADE AMIGA DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **“Tombada sob o n.º 974 de 12 de Maio de 2025”**. Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 12 de maio de 2025.

**ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA**  
Prefeito do Município de Orocó